



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 365/2003

**Autoriza a concessão de abono
salarial aos professores efetivos da pré - escola,
os quais serão custeados através de verbas do FMDE;
em valores idênticos aos
recebidos pelos demais professores
do ensino fundamental.**

**O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE TURUÇU,
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.**

Faço saber, em cumprimento da Lei Orgânica Municipal , que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a concessão de abono salarial aos professores municipais em efetivo exercício da pré - escola, no valor de R\$ 1726,00 (Hum mil setecentos e vinte e seis reais).

Art. 2º - O abono de que trata o art. 1º desta lei é de valor idêntico ao recebido pelos demais professores do ensino fundamental referente ao exercício de 2002.

Art. 3º - O abono concedido através da presente lei, não se incorporará sob qualquer efeito legal à remuneração dos referidos servidores, exceto para fins de contribuição previdenciária e fiscal.

Art. 4º - A despesa decorrente da presente lei será atendida pela rubrica 31901101000020, FMDE do orçamento vigente.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Turuçu, 26 de fevereiro de 2003.

RENATO LUIZ ZANOL
Prefeito em exercício

Registre-se e Publique-se